



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



TJ-ADM-2023/51306

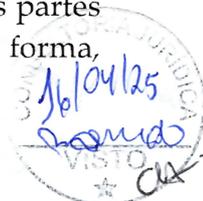
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 110/2023-C, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, doravante denominado TRIBUNAL, e o MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.913.363/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARINALDO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 769.713.501-97, tendo em vista o constante nos autos do processo nº TJ-ADM-2023/51306, firmar o presente ajuste, aditando o Convênio nº 110/2023-C, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As alterações pactuadas passarão a ter vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Sendo assim, o teor do Parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do Convênio nº 110/2023-C, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro: Para a consecução do objetivo do presente termo, o MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, os serviços de 4 (quatro) servidores para colaborarem nas atividades administrativas da Comarca”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas abaixo identificadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma,



TJADM202351306V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/51306

passa a integrar o convênio original.

Salvador-Bahia, 13 de junho de 2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA


*
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON
MARINALDO SAMPAIO DE SOUZA FILHO
PREFEITO

Testemunhas:

1. 
Nome: Martins do Nascimento Aguiar
CPF/MF: 494691035-04

2. 
Nome: Leirilde dos Santos Dourado
CPF/MF: 968.410.285-20



TJADM202351306V01

